



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/014942/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Termo de Referência objetiva descrever a **contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos para captação e transmissão de imagem e som via internet (WEBCAMS)**, visando o projeto de Teleatendimento da área de Psicologia da Diretoria Geral de Saúde (DGS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir o fornecimento dos dispositivos (WEBCAMS) nas condições e quantidades especificadas neste documento e seus anexos. É fundamental que os equipamentos estejam em conformidade com alto padrão de qualidade e segurança, conforme as normatizações vigentes no país. Esse compromisso é essencial para que a DGS possa atender integralmente às suas necessidades técnicas na prestação de serviços e suporte às demandas psicológico ambulatorial virtual nas Policlínicas da Polícia Militar e nas UBS das Unidades Operacionais que contam com profissional de psicologia.

1.3. Considerando, nesse sentido, garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela DGS é imprescindível a aquisição pretendida; e,

1.4. Ressalta-se a inexistência de processo licitatório que contemple o referido objeto, assim como, a inexistência de Ata de Registro de Preços em aberto a qual a SEPM faça parte, de forma a garantir a transparência, a competitividade e a economicidade, considerando que o objeto é de baixa complexidade e altamente usual no mercado, a dispensa de licitação será realizada por menor preço por item, em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tais informações constam no processo SEI-350010/014942/2024, na CI (102031681) da DLP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NATUREZA DAS ATIVIDADES DA DASau/COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PSICOLOGIA

2.1.1. A Coordenação Técnica de Psicologia, vinculada à Diretoria Geral de Saúde (DGS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), desempenha um papel fundamental na promoção e preservação da saúde mental dos policiais militares e de seus dependentes. Suas atividades abrangem diversos eixos, incluindo a realização de atendimentos clínico-psicológicos, intervenções em situações de crise, atividades preventivas, orientação psicossocial, avaliação psicodiagnóstica e suporte institucional às unidades operacionais da Corporação.

2.1.2. A natureza dessas atividades é marcada pela necessidade de respostas técnicas especializadas diante das demandas singulares que envolvem o universo policial militar. Os profissionais da Coordenação Técnica de Psicologia atuam não apenas no tratamento de questões emocionais e psicológicas, mas também na implementação de programas preventivos, no desenvolvimento de ações integradas de promoção à saúde e na orientação de gestores e equipes acerca de estratégias para manejo do estresse, conflitos e impactos decorrentes do serviço policial.

2.1.3. Nesse contexto, a integração de recursos tecnológicos aos processos da Coordenação tornou-se indispensável. A recente consolidação do teleatendimento, amparada por regulamentação específica do Conselho Federal de Psicologia, ampliou significativamente o acesso e a continuidade do acompanhamento psicológico, principalmente para públicos que enfrentam dificuldades de locomoção, estão geograficamente distantes dos polos de atendimento, ou apresentam impedimentos temporários ou permanentes ao comparecimento presencial.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.2. ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COORDENAÇÃO

2.2.1. Os serviços prestados pela Coordenação Técnica de Psicologia possuem caráter essencial para o pleno funcionamento e o êxito das atividades da Polícia Militar, pois impactam diretamente a saúde mental, o bem-estar, a qualidade de vida e a eficiência operacional dos seus integrantes e de seus familiares. Através do suporte psicológico especializado, busca-se prevenir o adoecimento mental, mitigar o impacto de situações traumáticas, contribuir para a diminuição do absenteísmo e dos índices de afastamento por questões psiquiátricas, além de fomentar a resiliência e a capacidade adaptativa dos profissionais diante dos desafios diários da carreira policial.

2.2.2. Durante períodos de emergência sanitária, como observado na pandemia da COVID-19, a essencialidade dos serviços da Coordenação ficou ainda mais evidente. O teleatendimento psicológico revelou-se crucial para a manutenção do suporte emocional e do acompanhamento terapêutico contínuo, assegurando o atendimento mesmo em meio a restrições de deslocamento e isolamento social. Nesse contexto desafiador, muitos profissionais da saúde e segurança foram submetidos a níveis elevados de estresse e pressão emocional devido à natureza de suas funções na linha de frente, e, a dificuldade de acesso aos serviços presenciais de saúde mental, agravada pelas medidas de distanciamento social, ressaltou a necessidade de alternativas eficazes e seguras para a prestação de cuidados psicológicos. A regulamentação vigente (Portaria nº 467/2020 do Ministério da Saúde e Resoluções do CFP) respalda a continuidade desse formato de atendimento, legitimando a necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica, especialmente na aquisição de webcams que viabilizam e aprimoram as teleconsultas. Assim, a Coordenação Técnica de Psicologia pode garantir que seus serviços permaneçam acessíveis, mesmo durante crises que limitem interações presenciais, preservando a saúde mental e o bem-estar dos policiais militares e seus dependentes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.2.3. A aquisição de webcams reflete não apenas a adaptação da Coordenação Técnica de Psicologia às demandas do cenário pós-pandêmico, mas também representa uma ação estratégica para garantir a equidade, a acessibilidade e a modernização dos serviços prestados. Com esta iniciativa, será possível expandir o alcance do atendimento psicológico, eliminar barreiras geográficas e operacionais, proporcionar aos profissionais condições adequadas para a execução remota de suas atribuições, e atender, com maior eficiência e qualidade, ao efetivo policial militar e seus dependentes – população historicamente exposta a elevados níveis de risco psicossocial.

2.2.4. A não aquisição das webcams para o projeto de teleatendimento da área psicológica da Diretoria Geral de Saúde (DGS) pode resultar em prejuízos significativos, uma vez que sem esses dispositivos, a capacidade de fornecer atendimento psicológico de qualidade à distância será drasticamente reduzida, impossibilitando o alcance de pacientes em locais distantes ou em situações que exijam isolamento, comprometendo a continuidade do cuidado e o apoio emocional necessário, afetando a eficácia do tratamento dos policiais militares e seus dependentes. Além disso, a ausência de equipamentos adequados dificulta a implementação de práticas sustentáveis e eficientes, alinhadas com os princípios da Lei nº 14.133/2021, enfraquecendo a iniciativa de modernização dos serviços de saúde oferecidos pela DGS, e do processo de inovação que a Secretaria de Estado de Polícia Militar vem implementando ao longo dos anos.

2.3. A IMPORTÂNCIA DO TELEATENDIMENTO NOS DIAS DE HOJE

2.3.1. O teleatendimento emergiu como uma ferramenta vital para a continuidade dos cuidados em saúde mental, especialmente em um mundo onde as restrições de mobilidade, a globalização e a digitalização são cada vez mais presentes. Atualmente, ele representa uma das mais importantes inovações no campo da saúde, assegurando que o suporte psicoemocional se mantenha acessível e eficaz, independentemente das limitações geográficas ou circunstanciais enfrentadas pelos indivíduos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.3.2. Na SEPM, o teleatendimento se revelou como essencial para garantir que os policiais militares e seus dependentes continuem a receber acompanhamento psicológico de qualidade; E, em tempos de crise ou em situações que demandam rápida adaptação, essa modalidade de serviço é crucial para o bem-estar e a estabilidade emocional dos profissionais que compõem a linha de frente do serviço de Segurança Pública.

2.3.3. O teleatendimento reforça o compromisso da instituição em modernizar seus serviços, tornando-os mais inclusivos e acessíveis, e alinhados às necessidades contemporâneas dos seus integrantes, além da sua essência que é de fornecer suporte ao bem-estar emocional.

2.3.4. A implementação dessa prática reflete um avanço significativo na maneira como a saúde mental é tratada, ampliando o alcance do cuidado e melhorando a resposta aos desafios enfrentados diariamente pelos profissionais da segurança.

2.4. BENEFÍCIOS DESSA MODALIDADE

2.4.1. O teleatendimento oferece diversos benefícios, tornando-se uma prática indispensável para a eficiência dos serviços de saúde mental prestados pela SEPM. A utilização de recursos tecnológicos, como webcams, facilita a comunicação e garante a confidencialidade e segurança das consultas, promovendo um contexto seguro para os profissionais e pacientes.

2.4.2. A economia gerada pela redução de deslocamentos físicos é significativa, podendo resultar em menor consumo de recursos e mais agilidade nos atendimentos, permitindo uma alocação mais eficaz do tempo e das capacidades dos profissionais, otimizando não apenas o uso dos recursos, mas também contribuindo com a diminuição o absenteísmo e melhorar a continuidade dos tratamentos, benefícios essenciais em um cenário de restrição de recursos.

2.4.3. A modalidade oferece flexibilidade e acessibilidade para pacientes em locais distantes, ou com escalas complexas, ou ainda para aqueles que possuem algumas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

dificuldades de locomoção, assegurando o acesso contínuo ao necessário suporte psicológico.

2.4.4. Essa expansão do alcance dos serviços também contribui para a prevenção de crises emocionais e promove uma saúde mental estável e sustentada entre todos os membros da corporação e seus dependentes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 **Contratação de empresa para o fornecimento de dispositivos para captação e transmissão de imagem e som via internet (WEBCAMS)**, visando a modernização do atendimento da DASau/Coordenação Técnica de Psicologia, conforme especificação e quantitativo a seguir:

3.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES

Quadro I – Descrição do SIGA

Id	Código do item SIGA	ID SIGA	Descrição SIGA	Unidade de fornecimento	Qtde
1	7035.024.0015	174181	WEBCAM, RESOLUCAO: 1920X1080 PIXELS, TIPO SENSOR: HD 1080P, INTERFACE: USB 2.0, COR: PRETA, ALCANCE FOCO: AUTOMATICO, FRAME RATE: FULL HD (1080P), 30 FRAMES POR SEGUNDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	47

Fonte: SIGA – Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergências na descrição do item SIGA, **PREVALECERÃO** as especificações do objeto contidas no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto, deste presente Termo de Referência.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos elementos contidos no objeto dar-se-á por meio da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando o valor estimado da contratação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 75 É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 - Atualiza os valores).

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12343.htm

4.2. Considerando os valores encontrados nas aquisições de outros órgãos, conforme pesquisa inicial realizada no Painel de Preços, ficou evidenciada que a contratação do pretendido objeto se encontra em um valor inferior aos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, atualizado após a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

4.3. Assim sendo, fica dispensada para a presente contratação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.1.1. Para viabilizar a execução do Projeto de Teleatendimento Psicológico da Diretoria Geral de Saúde (DGS) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), torna-se necessário que a empresa CONTRATADA forneça webcams compatíveis com os equipamentos de informática atualmente existentes nas Policlínicas da Polícia Militar e nas UBS das Unidades Operacionais que contam com profissional de psicologia.

5.1.2. Os dispositivos deverão permitir a captação e transmissão de imagem e som com alta qualidade, possuindo dois microfones embutidos, de modo a garantir a realização das sessões psicológicas remotas em conformidade com os parâmetros éticos e técnicos determinados pela legislação vigente.

5.1.3. A aquisição deverá atender de forma íntegra ao quantitativo de 47 (quarenta e sete) webcams, apoiando a política institucional de ampliação do acesso ao atendimento psicológico. A entrega dos dispositivos deverá ser realizada em conformidade com cronograma previamente definido pela DGS, garantindo-se a disponibilidade simultânea e irrestrita dos equipamentos em todas as localidades contempladas pelo projeto. Ressalta-se que a implantação deste recurso visa contemplar a continuidade e expansão das atividades da Coordenação Técnica de Psicologia, promovendo condições adequadas ao teleatendimento e alinhando-se com as demandas contemporâneas da saúde mental no âmbito da Corporação.

5.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.2.1. Considerando o caráter essencial do teleatendimento e a imprescindibilidade da disponibilidade contínua das webcams, a empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, além de suporte durante o período de vigência da garantia. O suporte deverá contemplar o atendimento de eventuais dúvidas operacionais, orientações quanto à instalação e configuração dos dispositivos, bem como substituição imediata em caso de constatação de falha de funcionamento caracterizada por defeito “de fábrica”.

5.2.2. É fundamental que o fornecedor mantenha canal de atendimento acessível, com tempo de resposta e resolução compatíveis para que não cause prejuízo as dinâmicas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

das unidades de saúde, resguardando a continuidade das agendas de atendimento virtual.

5.3. REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE PERFORMANCE

5.3.1. As webcams fornecidas deverão apresentar, no mínimo, resolução de vídeo Full HD (1080p) ou superior para imagens nítidas e detalhadas, com ajuste automático de luz e suave para manter o foco na pessoa, mesmo com movimentos, microfone embutido preferencialmente com cancelamento de ruído para evitar ruídos de fundo, sendo omnidirecional para captar a voz de todas as direções, de preferência estéreo para captação de som em alta qualidade, com campo de visão (FOV) amplo (70-90 graus) para capturar mais do ambiente, com conexão plug-and-play para facilitar a instalação e uso, toda a especificação técnica a ser seguida, está contida no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto, garantindo condições técnicas ideais para a realização das consultas, em conformidade com as boas práticas impostas pelas normativas do Conselho Federal de Psicologia e do Ministério da Saúde

5.3.2. Os dispositivos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais utilizados nas unidades da SEPM, em especial Windows 10 ou superior, e integrar-se sem necessidade de instalação de drivers adicionais.

5.3.3. O desempenho do dispositivo deverá ser suficiente para suportar transmissões de vídeo em tempo real, sem travamentos ou atrasos, mesmo em ambientes de conectividade limitada.

5.4. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA

5.4.1. Visando garantir o uso correto e eficiente dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar orientações técnicas e materiais instrucionais para instalação, configuração e utilização das webcams. O conteúdo poderá estar disponível em formato digital (manual, vídeo tutorial ou guia ilustrado) e deverá ser entregue em língua portuguesa do Brasil, contemplando todos os requisitos funcionais do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.4.2. Caso solicitado pela DGS, a DGTIC deverá realizar uma breve capacitação que poderá ser *on-line* aos profissionais de psicologia e/ou técnicos responsáveis pelas telemáticas das Unidades, com o objetivo de sanar dúvidas práticas sobre a operacionalização dos dispositivos, manuseio seguro, com ênfase na manutenção da qualidade e durabilidade dos equipamentos.

5.5. REQUISITOS SUSTENTÁVEIS

5.5.1. Em consonância com a legislação pertinente e o compromisso institucional com a sustentabilidade, as webcams a serem fornecidas poderão possuir certificações que atestem a conformidade ambiental em sua fabricação, tais como selo de eficiência energética (preferencialmente Procel ou equivalente internacional) e processos construtivos que observem a redução e a destinação correta de resíduos eletrônicos.

5.5.2. A SEPM se reserva do direito de analisar as propostas das empresas que apresentarem práticas de logística reversa para equipamentos danificados, bem como a comprovar que os materiais utilizados nos dispositivos não ferem normas ambientais brasileiras. A transparência das informações acerca do ciclo de vida útil e o incentivo ao descarte ambientalmente responsável serão considerados diferenciais positivos, em alinhamento à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.6. REQUISITOS LEGAIS

5.6.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.6.2. Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 - Atualização dos valores da Dispensa;

5.6.3. Decreto Estadual nº 48.816, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito estadual;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.6.4. Decreto Estadual nº 48.820 de 27 de novembro de 2023 que regulamenta a contratação direta, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional;

5.6.5. Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências;

5.6.6. Art. 50 e subsequente parágrafo único da Proteção Contratual da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

5.6.7. Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

5.6.8. RIO DE JANEIRO. SEPM. DGTIC - Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PEDTIC 2024-2027);

5.6.9. Portaria nº 467 de 2020 do Ministério da Saúde;

5.6.10. Resolução nº 04/2020 do Conselho Federal de Psicologia (CFP);

5.6.11. Resolução nº 09/2024 do Conselho Federal de Psicologia (CFP);
e,

5.6.12. Ressalta-se que o processo de aquisição do objeto, não se limita as legislações citadas acima.

5.7. REQUISITOS TÉCNICOS

5.7.1. As webcams a serem fornecidas deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, sendo resistentes, de fácil instalação e compatíveis com as especificações técnicas dos computadores das Policlínicas e das UBS das Unidades Operacionais que contam com profissional de psicologia. Os dispositivos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

deverão ser novos, sem uso anterior, estar em embalagem inviolada, acompanhados de manual do usuário em português do Brasil.

5.7.2. A especificação técnica mínima incluirá, obrigatoriamente a captura de vídeo em alta definição, microfone embutido (com redução de ruído), fixador universal para diferentes modelos de monitor, função plug and play e cabo de comprimento compatível com a realidade das estações de trabalho da SEPM.

5.7.3. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, documento técnico detalhado (*datasheet*) do modelo ofertado, assegurando a rastreabilidade e a compatibilidade dos produtos com a infraestrutura de TI existente.

5.7.4. QUANTO A QUALIDADE DE IMAGEM

5.7.4.1. Resolução mínima de 1080p (Full HD) para garantir clareza e nitidez nas chamadas.

5.7.4.2. Taxa de quadros de pelo menos 30 fps para uma transmissão de vídeo suave.

5.7.5. MICROFONE EMBUTIDO

5.7.5.1. Microfone estéreo com redução de ruído para capturar áudio claro e reduzir sons de fundo durante as consultas.

5.7.6. COMPATIBILIDADE

5.7.6.1. Compatível com sistemas operacionais principais (Windows, macOS, Linux).

5.7.6.2. Interface USB plug-and-play para facilidade de instalação e uso.

5.7.7. CAMPO DE VISÃO

5.7.7.1. Ângulo de visão de pelo menos 78 graus para enquadrar adequadamente o usuário.

5.7.8. CONTROLE DE ILUMINAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.7.8.1. Tecnologia de correção automática de luz para ambientes com iluminação variável.

5.7.9. MONTAGEM E AJUSTE

5.7.9.1. Suporte ajustável para fácil montagem em monitores, laptops ou tripés.

5.7.10. SEGURANÇA

5.7.10.1. Tampa de privacidade integrada para garantir a segurança e privacidade quando a câmera não estiver em uso.

5.7.11. CERTIFICAÇÕES

5.7.11.1. Compatível com plataformas de videoconferência populares (Zoom, Microsoft Teams, Google Meet).

5.7.12. Cabe ressaltar, que todas as especificações técnicas estão contidas no Anexo I – Especificações Técnicas do objeto, e deverão ser seguidas como parte integrante a este Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor para a contratação destinada ao fornecimento de dispositivos para captação e transmissão de imagem e som via internet (WEBCAMS), será baseada na análise de critérios nacionais padronizados. Para isso, será utilizada a Média Aritmética Simples, que consiste em dividir a soma de todos os valores distintos relacionados pelo número total de produtos considerados nessa avaliação. Neste caso, a média unitária foi de R\$ 524,45 (Quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sem arredondamento. Como o quantitativo do objeto requerido corresponde a 47 (quarenta e sete) dispositivos, o valor a ser considerado como média aritmética será de R\$ 24.649,03 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e três centavos) conforme detalhado no Quadro II – Comparativo de Preços de Mercado.

Quadro II – Comparativos Preços de Mercado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total para o item	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
90009/2024	00001	Dispensa de Licitação	10	R\$ 407,99	R\$ 4.079,90	720300 - DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	20/05/2024
90103/2024	00010	Pregão	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00	130080 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	12/12/2024
90005/2024	00018	Pregão	1.000	R\$ 410,00	R\$ 410.000,00	080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO	12/09/2024
90007/2024	00019	Pregão	10	R\$ 413,00	R\$ 4.130,00	929874 - SECRETARIA DE GOVERNO DO PIAUÍ	12/09/2024
00005/2023	00094	Pregão	8	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00	120638 - BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	26/12/2024
90026/2024	00001	Dispensa de Licitação	1	R\$ 436,00	R\$ 436,00	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	27/12/2024
99013/2024	00037	Pregão	14	R\$ 450,00	R\$ 6.300,00	102117 - ESP-ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS	11/10/2024
90020/2024	00004	Dispensa de Licitação	1	R\$ 465,75	R\$ 465,75	153128 - MEC-DECANATO CENTRO DE FILOS.E CIEN.HUM.UF/RJ	09/08/2024
95842/2024	00006	Dispensa de Licitação	3	R\$ 495,97	R\$ 1.487,91	931379 - ESP - PRO-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO	22/11/2024
90007/2024	00091	Pregão	14	R\$ 541,00	R\$ 7.574,00	158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	01/08/2024
90001/2024	00023	Pregão	50	R\$ 599,98	R\$ 29.999,00	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	17/09/2024
90046/2024	00002	Dispensa de Licitação	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	495550 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	05/12/2024
90255/2024	00005	Pregão	1	R\$ 694,79	R\$ 694,79	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	03/12/2024
90052/2024	00001	Dispensa de Licitação	1	R\$ 739,99	R\$ 739,99	791580 - BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	09/09/2024
99013/2024	00038	Pregão	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	102117 - ESP-ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS	11/10/2024
00029/2023	00016	Pregão	361	R\$ 844,00	R\$ 304.684,00	158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	29/10/2024



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	1536		R\$ 805.551,34	
Média Aritmética para Unidade	47	R\$	524,45	
		R\$	24.649,03	

Fonte: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> consulta dia 28/04/2025.

6.2. Os valores apresentados servem apenas como parâmetro balizador ao ordenador de despesas, devendo ser refeita pelo setor de Pesquisa de Preços competente, em momento oportuno e posterior.

7. VOLUMETRIA DA DEMANDA

7.1. Com relação aos quantitativos, a fim de atender as necessidades da Coordenação Técnica de Psicologia, vinculada à Diretoria Geral de Saúde (DGS) utilizou-se como fonte de informações, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) sob o *index* nº 101180897, contidas no processo SEI-350010/014942/2024.

7.2. Segue abaixo o Quadro III com a distribuição dos dispositivos nas Policlínicas da Polícia Militar e nas UBS das Unidades Operacionais que contam com profissional de psicologia.

Quadro III – Quadro de Distribuição dos dispositivos

Id	UBS/Policlínica	Endereço	Região	Qtde. de Câmeras
1	Ambulatório Quartel General	Rua Evaristo da Veiga 78 3º andar, DGS, QG CEP 20031-040	Centro - 1ºCPA	1
2	Coordenação Técnica de Psicologia/DASau	Rua Evaristo da Veiga 78 3º andar, DGS, QG CEP 20031-040	Centro - 1ºCPA	1
3	Unidade de Saúde Mental do 4º BPM	Rua Francisco Eugênio nº 228, São Cristóvão – Cep: 20.941-120	São Cristóvão - 1ºCPA	2
4	Hospital da Polícia Militar de Niterói	R. Dr. Martins Tôrres, 245 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240-705	Niterói	2
5	Policlínica da Polícia Militar de Cascadura	Av. Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, 21380-002	Cascadura	2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6	Policlínica da Polícia Militar de SÃO JOÃO DE MERITI	Av. Automóvel Clube, S/N - Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, 25565-171	São João de Meriti	2
7	Policlínica da Polícia Militar de CAMPOS	R. Gumercindo de Freitas, 159 - Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes - RJ, 28030-295	Campos dos Goytacazes	1
8	Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar	R. Paranhos, 820 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-460	Olaria	2
9	UBS do Regimento de Cavalaria	REGIMENTO CORONEL ENYR CONY DOS SANTOS (RCECS) -Av. dos Estados s/nº – Campo Grande – Cep: 23.055-080	Campo Grande - 2ºCPA	1
10	UBS do CFAP 31 VOL SULACAP	Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21741-320	Sulacap - 2º CPA	1
11	Batalhão de Polícia de Choque - BPChq	Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260	Cidade Nova	1
12	Comando de Operações Especiais - COE	R. Santo Abelardo, 69-233 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21030-250	Ramos	1
13	7ºCPA	BR 116 KM 80, Nº 80.541 - Ermitage, Teresópolis - RJ, 25476-270	Teresópolis	1
14	BOPE	R. Campo Belo, 150 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, 22221-110	Laranjeiras	1
15	CPP	Av. Itaóca, 1618 - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-020	Complexo do Alemão	1
16	2ºBPM	R. Álvaro Ramos, 135 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-00	1ºCPA	1
17	3ºBPM	R. Lucídio Lago, 181 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20780-020	1ºCPA	1
18	5ºBPM	Praça Cel. Assunção, S/N - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ, 20221-160	1ºCPA	1
19	6ºBPM	R. Barão de Mesquita, 625 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20540-003	1ºCPA	1
20	7ºBPM	R. Dr. Alfredo Backer, 367 - Alcântara, São Gonçalo - RJ, 24452-001	4ºCPA	1
21	9ºBPM	R. Tacaratu, 94 - Honório Gurgel, Rio de Janeiro - RJ, 21555-0	2ºCPA	1
22	11ºBPM	R. Voluntários da Pátria, 474 - Vila Nova, Nova Friburgo - RJ, 28630-040	7ºCPA	1
23	12ºBPM	Av. Jansen de Melo, 843-899 - Centro, Niterói - RJ, 24030-250	3ºCPA	1
24	14ºBPM	Estr. do Guandú do Sena, 1954 - Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, 21854-000	2ºCPA	1
25	15ºBPM	R. Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-160	3ºCPA	1
26	17ºBPM	Estr. do Rio Jequiá, 518 – Ilha do Governador - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-000	1ºCPA	1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

27	18ºBPM	Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ, 22743-050	2ºCPA	1
28	19ºBPM	Rua Figueiredo de Magalhães, 555 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-011	1ºCPA	1
29	20ºBPM	R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita - RJ, 26550-070	3ºCPA	2
30	21ºBPM	Av. Automóvel Clube, 1333 - Jardim Jose Bonifacio, São João de Meriti - RJ, 25565-171	3ºCPA	1
31	23ºBPM	R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010	1ºCPA	1
32	25ºBPM	R. Inglaterra - Jardim Caiçara, Cabo Frio - RJ, 28910-360	6ºCPA	2
33	26ºBPM	R. Domingos Silvério - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25650-050	7ºCPA	1
34	27ºBPM	R. Guarantã, s/n - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23565-180	2ºCPA	1
35	28ºBPM	Av. N. Sra. do Amparo, s/n - Voldac, Volta Redonda - RJ, 27283-370	6ºCPA	1
36	30ºBPM	Rua Guandu, 680 - Pimenteiras, Teresópolis - RJ, 25963-620	7ºCPA	1
37	31ºBPM	Av. Salvador Allende, 5500 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, 22780-160	2ºCPA	1
38	34ºBPM	Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Magé - RJ, 25900-000	3ºCPA	1
39	37ºBPM	R. Cel. Prof. Joffre Coelho Chagas, 378 - Campo de Aviação, Resende - RJ, 27511-970	6ºCPA	1
40	41ºBPM	Av. Pastor Martin Luther King Jr., S/N - Colégio, Rio de Janeiro - RJ, 21520-001	2ºCPA	1
				47

Fonte: Planilha de Localização de Bens sob o index 101180104

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos objetivando o pleno funcionamento dos equipamentos durante os períodos de garantias dos fabricantes, que deverão estar claros e bem definidos na documentação a ser entregue, com no mínimo 12 (doze) meses;

8.2. Após a assinatura do contratado, a empresa CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar reunião com a CONTRATANTE, para formalizar a entrega;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.3. O local para a entrega será a sede da DGTIC, situada no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), na Rua Carmo Neto, S/n, 3º andar - Cidade Nova, Rio (<https://maps.app.goo.gl/zveJ9MbxQPMiej5N9>), onde a DGTIC/SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário elaborará o Plano de Trabalho para a instalação dos equipamentos, conforme detalhado no processo SEI-350011/001612/2025, de forma conjunta com a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato indicada pela DGS no processo SEI-350011/001552/2025, sob o *index* 101014866;

8.4. O horário de realização da entrega poderá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou em acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio;

8.5. As Webcams com microfones embutidos deverão ser novas sem nunca terem sido utilizadas, com as garantias estabelecidas no item 8.1;

8.6. Para os casos de defeitos que sejam identificados como “de fábrica”, a CONTRATADA deverá realizar a substituição por item igual ou superior sem ônus para a Administração Pública, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, enquanto durar a vigência da garantia exigida neste termo;

8.7. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento das Webcams com microfones embutidos requeridas de acordo e exclusivamente com as especificações e características pertinentes as mesmas, conforme o Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;

8.8. A CONTRATADA deverá fornecer meios para esclarecimento de dúvidas enquanto as garantias estiverem em vigor, através de Canais de Atendimento, tais como: ligação gratuita, aplicativos de mensagens, e-mail e/ou sistema *help-desk*, de forma a facilitar o acesso a Assistência Técnica e/ou Autorizadas do fabricante, para as assistências que se caracterizarem “de fábrica”, enquanto durar a garantia, sem ônus para a CONTRATANTE; e,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

8.9. As despesas relativas aos consertos ou ajustes; encargos trabalhistas; de seguro de acidentes; impostos; contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus, enquanto durar a garantia.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos objetivando a entrega de todos os equipamentos que compõe o objeto;

9.2. O objeto será recebido em até 5 (cinco) dias após assinatura do contratado, e, emitido a Ordem de Fornecimento, onde a Comissão de Gestão e Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

9.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, realizará a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação, e, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que encaminhará aos setores internos conforme fluxo, para prosseguimento aos processos internos de pagamento.

10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

10.1. A avaliação da qualidade dos equipamentos que compõe o objeto estará condicionada à observância de suas especificações técnicas contidas no ANEXO I, cabendo à verificação aos representantes da CONTRATANTE; e,

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA realizou a entrega de Webcams com microfones embutidos fora do padrão de qualidade, segurança e desempenho, conforme as normas em vigor no país, inferior ao descrito no ANEXO I, e/ou quebrados ou danificados sendo vedada a realização de reparos nos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

referidos equipamentos, devendo os mesmos serem entregues novos, sem nunca terem sido utilizados, e substituídos por outros novos, igual ou superior sem ônus a CONTRATANTE.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Por tratar-se de bens que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, de fácil aquisição no mercado, não há a necessidade de apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

12.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão CNPJ;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;

12.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;

12.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

12.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

12.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;

12.8. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;

12.9. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta de sua veracidade;

12.10. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;

12.11. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

12.12. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição;

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

13.1. A presente demanda consta no Sistema do Plano de Contratação Anual (PCA) 2024/2025 da SEPM, sendo identificada sob o nº 261100/2025/00336.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. Pelo fornecimento do objeto em sua integralidade, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela (DGTIC), e da entrega de todos os certificados de garantia, manuais, instruções e panfletos explicativos;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

14.2. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da Comissão de Gestão e Fiscalização, que contará com o apoio da DGTIC/SAU, caso precise, para esclarecimentos técnicos adicionais;

14.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;

14.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo;

14.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;

14.6. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

14.7. A Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela DGS somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, e;

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à SEPM.

15. GARANTIA

15.1. Não será exigida garantia para a contratação;

15.2. As garantias mencionadas no presente termo se referem as garantidas fornecidas pelo fabricante dos produtos contidos no objeto, devendo ser no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fábrica.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

16. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega total do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega deles, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA;

16.2. Nos termos do artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designados pela CONTRATANTE, conforme Ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

16.3. Os procedimentos pormenorizados de Gestão e Fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016;

16.4. A Comissão de Gestão e Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega dos produtos que o compõe;

16.5. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.6. A Comissão de Gestão e Fiscalização indicada pela SEPM/DGS será reservado o direito de rejeitar, total ou parcialmente, as webcams com microfones embutidos que forem considerados em desacordo ou insuficientes com a descrição presente neste Termo de Referência, em seu anexo e na proposta da licitante vencedora. Tais itens deverão ser substituídos em metade do prazo estipulado neste Termo, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEPM/DGS poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial com o objetivo de apresentar como ocorrerá o procedimento de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

estratégias para a entrega do objeto, do método de aferição da qualidade das webcams com microfones embutidos, dentre outros.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá prazo de vigência contratual, tendo em vista se tratar de aquisição de as webcams com microfones embutidos de uma única vez em sua totalidade, por dispensa de licitação.

18. PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. Dada a natureza singular e específica do objeto em questão, que consiste no fornecimento de dispositivos para captação e transmissão de imagem e som via internet (WEBCAMS), não se prevê o parcelamento do objeto. Trata-se de uma aquisição única, com características técnicas e finalidades bem delineadas, cujo fracionamento não se justifica do ponto de vista operacional e econômico. Conforme o artigo 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.*

18.2. O fornecimento dos dispositivos em sua totalidade é essencial para assegurar a uniformidade na qualidade do teleatendimento psicológico a ser prestado pela Diretoria Geral de Saúde (DGS). Neste contexto, o parcelamento não se aplica, garantindo-se a integridade e a consistência dos recursos adquiridos para a implementação eficiente do projeto de Teleatendimento, assegurando ainda que todos os dispositivos respeitem o mesmo padrão de qualidade e compatibilidade técnica.

19. CICLO DE VIDA DO OBJETO

19.1. O ciclo de vida dos dispositivos a serem adquiridos, compostos por dispositivos para captação e transmissão de imagem e som via internet (WEBCAMS), considerará todas as etapas desde a aquisição até o descarte, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Este ciclo visa a economicidade, a eficiência, a sustentabilidade, e a melhor gestão dos recursos públicos. A análise englobou aspectos técnicos, de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

segurança, de desempenho, de manutenção, de impacto ambiental e de Custo Total de Propriedade (TCO), buscando a solução mais vantajosa para a Administração Pública a longo prazo.

19.2. QUANTO À OPERACIONALIZAÇÃO

19.2.1. A operação e manutenção das webcams deverão seguir normas técnicas vigentes, garantindo a segurança das instalações e dos usuários.

19.2.2. Seguir a NR-10 para a segurança dos trabalhadores envolvidos na instalação e manutenção.

19.2.3. Observar normas de compatibilidade eletromagnética e segurança, como as aplicáveis para equipamentos eletroeletrônicos.

19.2.4. A correta instalação, desinstalação, remanejamento e armazenamento dos dispositivos são essenciais para minimizar riscos, proteger operadores e garantir o funcionamento adequado, assim como a durabilidade.

19.3. QUANTO À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DURABILIDADE E DESCARTE

19.3.1. Será priorizada a seleção de dispositivos com menor consumo de energia, contribuindo para a redução de custos operacionais e impacto ambiental.

19.3.2. A durabilidade será assegurada por meio da seleção de materiais duráveis e de alta qualidade, considerando materiais reciclados conforme aplicável.

19.3.3. Implementação de um plano de manutenção preventiva básica, com inspeções regulares, garantindo manuseio seguros e eficientes a ser implementado pela DGTIC/SAU como apoio a DGS, será disponibilizado através do Plano de Trabalho, no processo SEI-350011/001612/2025.

19.3.4. Descarte ambientalmente correto ao final da vida útil, seguindo legislações vigentes e buscando a reciclagem adequada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

19.4. QUANTO AOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

19.4.1. A presente aquisição observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, utilizando os pilares do Princípio da Economicidade (Art. 5º, inciso I) que versa sobre a melhor relação custo-benefício ao longo do tempo; o Princípio da Eficiência (Art. 5º, inciso II) com a escolha de soluções eficientes considerando performance e durabilidade, e o Princípio da Melhoria da Qualidade do Gasto Público (Art. 11, parágrafo § 1º) que vislumbra a otimização dos recursos, evitando gastos desnecessários.

19.4.2. Dessa forma, a aquisição dos dispositivos com as características descrita neste Termo de Referência e seus anexos, com os requisitos delineados, mas não se limitando a eles, visa prolongar a vida útil dos bens adquiridos, garantindo soluções tecnológicas de ponta com custo operacional otimizado e impacto ambiental mínimo. Este compromisso da Secretaria de Estado de Polícia Militar assegura excelência e inovação na gestão dos recursos públicos, trazendo benefícios significativos para a administração e a sociedade como um todo.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar, formalmente, os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização para o acompanhamento da execução contratual;

20.2. Fornecer todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que não classificados como reservados ou comprometam a Segurança Pública;

20.3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, nos dias e horários acordados, desde que estejam identificados, com uniformes ou similares;

20.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada, atestada a qualidade e entrega em sua totalidade pela Comissão de Gestão e Fiscalização, de todos os produtos contidos no objeto deste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

20.5. Convocar o representante da CONTRATADA para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for;

20.6. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades;

20.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta;

20.8. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Gestão e Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.9. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.2. Entregar todos os produtos contidos no objeto com alto padrão de qualidade, seguindo as normas de qualidade regentes no país, com manuais, instruções e panfletos explicativos em língua portuguesa do Brasil, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, ou documento similar emitido pela SEPM;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

21.3. Fornecer obrigatoriamente a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela CONTRATADA, no ato da entrega, conjuntamente com a documentação técnica dos dispositivos para captação e transmissão de imagem e som via internet (WEBCAMS);

21.4. A CONTRATADA deverá se submeter às medidas de segurança internas exigidas para a entrada no CICC;

21.5. Os funcionários da CONTRATADA só poderão acessar as instalações do CICC depois de devidamente autorizados e identificados com documento de identidade, assim como todos os veículos que vierem a entrar nas instalações, deverão estar devidamente uniformizados para melhor identificação durante a circulação no referido Centro;

21.6. Os veículos poderão sofrer revista tanto na entrada quanto na saída das instalações do CICC, assim como, qualquer outro veículo que adentre ao Centro;

21.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato da DGS, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;

21.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante o período de entrega do objeto;

21.9. Ter compatibilidade para fornecer o objeto, e as responsabilidades assumidas para a qualidade do que está entregando, com todas as condições de uma empresa que possui responsabilidade social e atende a Administração Pública;

21.10. A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

21.11. As despesas de deslocamento (incluindo possíveis reuniões a serem realizadas com a Comissão de Gestão e Fiscalização), logística para a entrega, alimentação de seus funcionários correrão por conta da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

21.12. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de ausência justificada, o prazo para assinatura do Termo de Contrato ou aceite a Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração; e,

21.13. Não será permitida a subcontratação ou consórcio para o fornecimento do objeto deste contrato.

22. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

22.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

22.2. Optou-se pelo critério de menor preço por item como uma forma de otimizar os recursos financeiros disponíveis, uma vez que os itens que compõem o objeto, como webcams com microfones embutidos, são dispositivos relativamente padronizados, com características técnicas bem definidas. Assim, o preço torna-se um indicador confiável de competitividade, permitindo que qualquer fornecedor que atenda às exigências deste Termo e seus anexos possa participar da disputa.

22.3. O valor máximo aceitável será estabelecido após Pesquisa de Preços; e,

22.4. Em caso de empate, deverão ser observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 e seus incisos da Lei 14.133/2021, inclusive no que tange à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

23. FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, de acordo com demais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

incisos do edital, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos do presente termo.

23.2. A SEPM/DGTIC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação no processo, sem que disso resulte, para o fornecedor participante, direito a qualquer indenização ou reclamação.

24. HABILITAÇÃO

24.1. A empresa participante deverá apresentar, em momento oportuno, documentos relativos à habilitação jurídica, social e trabalhista insertas neste Termo de Referência.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1. Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

26. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

26.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

26.2. A participação em consórcio interessa ao ADQUIRENTE/CONTRATANTE quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo;

26.3. No caso em comento, os dispositivos que compõe o objeto que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

27. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

27.1. Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade dos produtos que compõe o objeto a ser fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos;

27.2. Desta forma, devido a incompatibilidade do objeto da presente contratação com as Cooperativas, entendemos que deve ser vedada a participação de cooperativas.

28. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

28.1. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido em seu artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo fato de a contratação ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme aduz o art. 49, inc. IV, da Lei Complementar nº 123/06, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

29. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

29.1. Para a presente contratação não poderá haver subcontratação, cessão e nem transferência.

30. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

30.1. No que couber, a CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

30.2. IMPACTOS AMBIENTAIS

30.2.1. Consumo de Energia;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

30.2.2. Resíduos Eletrônicos; e,

30.2.3. Uso de Materiais Não Sustentáveis.

30.3. SOLUÇÕES

30.3.1. Eficiência energética, com a possibilidade da utilização de modelos com certificação energética para reduzir o consumo e incentivar práticas de economia de energia;

30.3.2. Descarte responsável com a implementação de planos de reciclagem e descarte que sigam normas ambientais, encaminhando os materiais para reciclagem adequada; e,

30.3.3. Materiais sustentáveis com a aquisição de webcams fabricadas com materiais reciclados ou biodegradáveis, garantindo uma produção mais ecológica.

31. INCIDÊNCIA DOS PROGRAMA DE INTEGRIDADE

31.1. O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. No presente caso, portanto, **não será exigido**.

32. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

32.1. Os gestores e fiscais do contrato irão realizar o acompanhamento da presente contratação, com base no seguinte cronograma:

Quadro IV - Cronograma

PRAZO	RESPONSÁVEL	AÇÃO
D0	CONTRATANTE	ORDEM DE FORNECIMENTO
D0 + 5(CINCO) DIAS = D1	CONTRATADA	ENTREGAR MATERIAL
D1+10 (DEZ) DIAS = D2	CONTRATANTE	RECEBIMENTO PROVISÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

D2 + 30 (TRINTA) DIAS = D3	CONTRATANTE	RECEBIMENTO DEFINITIVO
D3	CONTRATADA	NOTA FISCAL
D3	CONTRATANTE	ORDEM DE PAGAMENTO/PAGAMENTO

33. GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

33.1. Abaixo seguem os dados dos gestores e fiscais do contrato conforme indicação no Processo SEI-350011/001552/2025, relacionado ao processo mãe onde consta este Termo de Referência na íntegra com seus anexos. Segue o Quadro V com os indicados da DASau/Coordenação Técnica de Psicologia, da Diretoria Geral de Saúde (DGS).

Id	NOME	R.G.	ID FUNCIONAL	FUNÇÃO
1	MAJ PSI ANITA SAMPAIO DE ORNELAS DE FREITAS LUCAS PEREIRA	76976	24464279	Gestor
2	CAP PSI TALITA ZANDOMINGO S. FERREIRA	89641	43588590	Gestor Substituto
3	CAP PSI AUGUSTO DE BRAGANCA ALVES NETO	89640	43984657	Fiscal
4	CAP PSI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	89622	43986889	Fiscal
5	CAP PSI NEWTON LOPES FIGUEIREDO	77011	2445795-7	Fiscal

Quadro V – Gestores e Fiscais

Fonte: *Index 101014866.*

34. CONDIÇÕES GERAIS/MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

34.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à DGTIC, localizada à Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova, 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20210-051;

34.2. E-mail: diretor_dgtic@pmerj.rj.gov.br; (21) 2276-6400; e,

34.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar de um meio de comunicação hábil, para que possa ser feito contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contrato.

35. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

35.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

35.3. ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO.

Emanuelle A. P. de C. Netto – 2º SGT PM
Assessora Técnica de Projetos/DGTIC
ID. Funcional 4181104-6
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

